

## COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

### PROJETO DE LEI Nº 1.033, DE 2003

*Institui o salário adicional de periculosidade para os vigilantes e para os empregados em transporte de valores.*

**Autor:** Deputada Vanessa Grazziotin

**Relator:** Deputado Jovino Cândido

#### I - RELATÓRIO

A ilustre Deputada Vanessa Garazziotin apresentou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1.033, de 2003, que institui o salário adicional para os vigilantes e para os empregados em transporte de valores.

No prazo de cinco sessões, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A proposição tem como escopo reparar uma grave injustiça que se comete contra os vigilantes e transportadores de valores. A prestação de serviços de segurança privada cresce na mesma proporção da insegurança pública e a violência. Hoje, centenas de trabalhadores estão envolvidos nessas atividades e expostos a riscos tremendos em razão da ousadia dos marginais e da ineficiência da força policial pública.

Ao proteger vidas e patrimônio, esses profissionais expõem-se com risco inquestionável de sua integridade física e não recebem nenhuma compensação a título de indenização em sua remuneração.

A situação dos vigilantes e transportadores de valores evidencia uma perturbação nas relações entre capital e trabalho, já que o empregado presta serviços em situação de risco acentuado e o empregador não retribui de forma diferenciada.

Lembramos que as atividades de vigilância, investigação e segurança são classificadas pelo Decreto nº 3.048, de 1999, como de alto risco, sendo-lhes atribuídas a alíquota de 3% a título de RAT (Risco da Atividade de Trabalho), para financiamento da aposentadoria especial. À semelhança da legislação previdenciária, deve a legislação trabalhista também reconhecer a periculosidade envolvida nessas atividades.

Pelo Exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.033 de 2003.

Sala da Comissão, em      de maio de 2003.

Deputado Jovino Cândido  
Relator